
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.245/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO
ART. 7º DA LEI N. 3.428/PMC/2015.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Residencial Sete de Setembro, aprovado nos termos da Lein. 3.428/PMC/2015, de 07/04/2015, objeto da matrícula nº 21.990, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: A2CAFAA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2023. Edição 3549

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>